



**LEI Nº 2.114, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.**

*“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.113, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2019), PARA INCLUIR O ARTIGO 14-A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, todos da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica inserido na Lei Municipal nº 2.113, de 28 de dezembro de 2018, o artigo 14-A, com a seguinte redação:

**“Art. 14-A** – Fica o Poder Executivo autorizado a revisar e proceder, somente se necessário à alteração conforme a classificação do ementário da receita - Portarias Interministerial, STN nº 549/2018, STN-SOF 1/2018 e STN nº 388/2018 e ementário de despesa - Portaria STN/SOF nº 163, bem como rol de funções e subfunções da portaria MOG Nº 42/99, com o objetivos de atender determinações da Secretaria do Tesouro Nacional ou do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01 (um) de janeiro de 2019, considerando a abertura do orçamento para o presente exercício.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 16 de janeiro de 2019.

**Nilton Caetano de Souza**

Prefeito Municipal

**Valdineia Vaz Lara**

Coordenadora de Planejamento e Orçamento

**Jackeline Coelho da Rocha**

Procuradora Geral do Município  
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521